



PL 713 /99

PROJETO DE LEI Nº

(Da Deputada LUCIA CARVALHO)

do Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,

à CCJ e à CAS.

Em 01/09/99

Assessoria

Flammar Pinheiro Lima

Chefe da Assessoria de Plenário

Assegura o uso de cantil com água potável aos Policiais Militares em serviço e outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica assegurado aos policiais militares do Distrito Federal o uso do cantil com água potável durante o serviço para o qual estejam escalados.

Art. 2º A Polícia Militar do Distrito Federal disponibilizará a cada policial militar pelo menos um cantil e providenciará o reabastecimento que se fizer necessário nos locais em que o policial estiver exercendo suas funções.

Art. 3º Os porta-cantils serão padronizados de acordo com o tipo de fardamento utilizado nas diferentes atividades de policiamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A água é um dos elementos fundamentais para os seres vivos, e não há médico que não recomende tomar bastante água, em torno de três litros diários, o que, além de manter a hidratação do corpo, contribui para prevenir as doenças relacionadas principalmente com o aparelho respiratório.

A essa necessidade humana acrescenta-se o clima seco do Planalto Central, onde a umidade relativa do ar chega a ser, durante longo período do ano, semelhante à dos desertos mais tórridos. Isso traz como consequência a necessidade de se beber água inclusive com frequência maior do que a normal.

E os nossos policiais militares, que estão na rua fazendo o policiamento ostensivo, vigiando o trânsito ou guardando palácios, muitas vezes ficam várias horas seguidas expostos ao sol sem ter acesso à água. E a sede acaba por gerar ansiedade e influenciar negativamente na atenção e reflexo que a profissão de Policial exige.

Creio que se o policial puder carregar consigo água num cantil em nada atrapalhará o seu serviço. Ao contrário, com a sede saciada pode dedicar-se com mais afinco à atividade que desenvolve sem ser tomado pela ansiedade em relação ao fim do serviço para o qual se encontra escalado.

077 31AGD/99 AM10:25

PROTUDO
Pl n.º 713 / 199 9
Fls. n.º 01 BIA



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Por essas razões e até para tratar com mais humanidade os nossos policiais militares, é que conclamo os nobres Pares a aprovarem o presente Projeto.

Sala das Sessões, 31 de agosto de 1999.

Lucia Carvalho
LUCIA CARVALHO
Deputada Distrital - PT

